

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO NA FORMA ELETRÔNICA	
Regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 018, de 25 de março de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	SEM LANCE – CONTRATAÇÃO COM VALOR ESTABELECIDO
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS OBJETIVANDO O “FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM E DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM
Processo:	<u>025/10/2026</u>
RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO	
Data:	18/05/2026 a 18/11/2026. (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 09:00 às 18 horas (Horário Brasília).
Local:	Portal BLL COMPRAS – https://bll.org.br/
Impugnações e Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos deverão ser exclusivamente no Portal BLL COMPRAS	
Edital disponível a partir de:	12/05/2026
AVISO DE LICITAÇÃO DIVULGADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, NOS SITES WWW.PAUINI.AM.GOV.BR, NO PORTAL BLL COMPRAS E NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP	

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CRENCIAMENTO NA FORMA ELETRÔNICA
(Processo Administrativo nº 025/010/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no uso de suas atribuições, mediante o agente de contratação devidamente designado, torna público que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO por CRENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018, de 25 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS OBJETIVANDO O “FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM E DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir das 08h00 do dia 13/05/2026

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até às 23h59 do dia 13/05/2026

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Até às 23h59 do dia 13/05/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: cplpauini@gmail.com

INÍCIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: Às 9h00 do dia 18/05/2026

PRAZO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO: até 05 (cinco) dias úteis por solicitação

VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO: prazo 6 meses, permanecendo aberto enquanto vigente o edital

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”

1.2. Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica, por meio digital através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais e no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

- 1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 12º, inciso IV e § Único, do Decreto Municipal nº 018/2024, de 2024.
- 1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 1.5. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.6. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação
- 1.7. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados/cadastrados no portal de licitações BLL COMPRAS por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>
- 2.2. O licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha de acesso, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015 e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O tratamento favorecido conforme Lei Complementar nº 123/2009 e Decreto nº 8.538, de 2015 poderá priorizar as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na seguinte ordem:

I - Para as empresas sediadas no município de Pauini/AM;

II - Para as sediadas nos municípios do Estado inseridos na mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio município, definida pelo IBGE.

III - Para as sediadas em qualquer município do Estado do Amazonas, desde que se demonstre a eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

2.8. **Não poderão participar do credenciamento:**

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.5. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

2.8.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.10. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:

3.1. Não serão aceitos documentos apresentados através de e-mail

3.2. Os proponentes interessados deverão encaminhar a CARTA DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço <https://bilcompras.com/Home/login>, a partir do dia 18 de maio de 2026 às 09:00.

3.3. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.4. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo.

3.5. O credenciamento das participantes terá início a partir do dia estipulado no item 3.2 deste edital, e poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

estabelecidos do presente Edital, por meio de apresentação da documentação vinculada no presente instrumento.

3.6. Os interessados no credenciamento deverão formalizar a carta de interesse.

3.7. Os atos de credenciamento serão objeto de publicação na imprensa oficial, observada a legislação vigente, por meio de publicação do respectivo extrato do contrato.

3.8. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação das documentações exigidas nos Itens **4.2, 4.3, 4.4 e 4.5** deste Edital.

3.9. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.10. No valor da contratação deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.11. A apresentação do **requerimento** de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação conforme os termos dos [arts. 3º, inciso V do Decreto Municipal nº 018/2024](#):

4.2. Relativos à habilitação jurídica

4.2.1. Registro Comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual ou, Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações (ou último consolidado), quando existirem, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

4.3. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa, relativa aos tributos e contribuições federais e da Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, em validade;

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede da Licitante através da Certidão Estadual em validade;

4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante, através da Certidão Municipal em validade;

4.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4. Qualificação Técnica

4.4.1. Certificado do Corpo de Bombeiros que contemple a habilitação para atividade de revenda varejista de combustíveis.

4.4.2. Registro ou inscrição junto à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) para comprovação de que o posto de abastecimento é autorizado a exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo, conforme Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

4.4.3. Alvará de Localização e Funcionamento expedida pela autoridade municipal

4.5. Documentos complementares

4.5.1. Requerimento de Credenciamento (Anexo II);

4.5.2. Declaração Conjunta (Anexo III);

4.6. Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

4.6.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

4.6.2. Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações,

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

4.8. O órgão credenciante terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.10. ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.10.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, previstos nos Subitem **4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>;

4.11. A análise dos documentos de habilitação terá início em 18/05/2026 e será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos para o portal eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.12. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.13. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.4. Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, em especial a renumeração dos participantes que apresentarem os envelopes "Documentação para Habilitação".

6.5. Após o julgamento da documentação recebida, o Agente de Contratação divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação dos nomes dos inabilitados e habilitados, através de publicação na plataforma eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

6.6. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento para homologação.

6.7. Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, e deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://blcompras.com/Home/Login>;

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

5.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

5.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>

5.11. A sessão poderá ser reaberta:

5.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

5.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

5.11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (chat), ou e-mail, quando for o caso, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

5.11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal de licitações BLL COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. O pretenso credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 6.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. compensatória; e
 - 6.2.4. mora;
 - 6.2.5. impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
 - 6.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. São circunstâncias agravantes:
- 6.4.1. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - 6.4.2. o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
 - 6.4.3. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
 - 6.4.4. a reincidência.
- 6.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
- 6.6. Para efeito de reincidência:
- 6.6.1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
 - 6.6.2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
 - 6.6.3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
- 6.7. São circunstâncias atenuantes:
- 6.7.1. a primariedade;
 - 6.7.2. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
 - 6.7.3. reparar o dano antes do julgamento;
 - 6.7.4. confessar a autoria da infração.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

6.7.5. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

6.8. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.9. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 18.1., observando os seguintes parâmetros:

6.9.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

6.9.1.1. a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.9.1.2.

6.9.1.3. a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.9.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

6.9.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6.9.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

6.9.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.9.4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

6.9.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

6.9.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.9.4.6. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

6.9.4.7. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.9.4.8. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

6.10. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

6.10.1. retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

6.10.2. descontado do valor da garantia prestada;

6.10.3. cobrado judicialmente.

6.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

6.11.1. até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

6.11.2. até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

6.11.3. até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

6.11.4. até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

6.11.5. até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.11.6. até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.12. 18.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

6.12.1. até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

6.12.2. até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

6.12.3. até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

6.12.4. até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

6.12.5. até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 17.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.14. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023,

6.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

6.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, mediante petição, por meio do próprio sistema utilizado para realização deste Credenciamento.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>;

7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio sistema utilizado para realização do credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consultas aos sítios oficiais para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**.
- 9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

- 10.1.1. Convocação dos credenciados por ordem de inscrição de acordo com cada lote;

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de **06 (seis) meses** a contar da data de início do credenciamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pauini.am.gov.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.5.2. ANEXO II – Requerimento de Credenciamento
- 13.5.3. ANEXO III – Declaração Conjunta
- 13.5.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Pauini/AM, 11 de maio de 2026.



ALAN MAIA FIGUEIRA

Presidente da Comissão de Contratação de Pauini/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Pauini

CNPJ: 04.530.135/0001-10

Endereço: Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, Pauini/AM

CEP: 69.860-000

Cidade: Pauini — AM

Fones: (097) 3458-1101

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

MAGNALDO LIMA DA COSTA - Secretário Municipal de Compra.

3. REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS OBJETIVANDO O “FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM E DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM.**

4.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 A Prefeitura Municipal de Pauini possui uma frota de veículos utilizada diariamente em atividades administrativas e oficiais. O abastecimento contínuo desses veículos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos, conforme o Princípio da Continuidade Administrativa, que veda paralisações injustificadas das atividades municipais.

4.2.2. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal, indispensável à execução dos serviços públicos.

4.2.3. A interrupção no fornecimento de combustíveis compromete a eficiência das atividades da Prefeitura, dificultando atendimentos à população e reduzindo a capacidade de resposta a emergências.

4.2.4. Para evitar esses impactos, é imprescindível a adoção de estratégias que assegurem a regularidade no abastecimento, otimizem a gestão logística e financeira e incentivem a sustentabilidade.

4.2.5. Considerando a natureza do objeto e a **variação constante dos preços de combustíveis (mercado flutuante)**, o credenciamento se mostra a solução mais adequada, permitindo a contratação de múltiplos fornecedores, com preços ajustados à realidade de mercado, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

4.2.6. Os serviços serão prestados **sob demanda**, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal das unidades requisitantes.

Lote 01 – Pauini/AM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Vlr Unt	Vlr Total
01	GASOLINA COMUM C , COR: DE INCOLOR A AMARELADA, ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, TEOR ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL: 25% DE ÁLCOOL DE AEAC, NÚMERO MÍNIMO OCTANO MOTOR: 82, ÍNDICE MÍNI	150.000	LITROS	R\$ 9,53	R\$ 1.429.500,00
02	DIESEL COMUM , APLICAÇÃO: EM QUALQUER TIPO DE VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, CLASSIFICAÇÃO: SEM ADITIVOS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	180.000	LITROS	R\$ 9,27	R\$ 1.668.600,00
03	DIESEL , APLICAÇÃO: EM QUALQUER TIPO DE VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, CLASSIFICAÇÃO: S 10 , SEM ADITIVOS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	150.000	LITROS	R\$ 9,30	R\$ 1.395.000,00
TOTAL PAUINI/AM				R\$ 4.493.100,00	

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Lote 02 – Boca do Acre/AM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Vlr Unt	Vlr Total
01	GASOLINA COMUM C , COR: DE INCOLOR A AMARELADA, ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, TEOR ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL: 25% DE ÁLCOOL DE AEAC, NÚMERO MÍNIMO OCTANO MOTOR: 82, ÍNDICE MÍNI	45.000	LITROS	R\$ 9,54	R\$ 429.300,00
02	DIESEL COMUM , APLICAÇÃO: EM QUALQUER TIPO DE VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, CLASSIFICAÇÃO: SEM ADITIVOS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	2.000	LITROS	R\$ 10,06	R\$ 20.120,00
03	DIESEL , APLICAÇÃO: EM QUALQUER TIPO DE VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, CLASSIFICAÇÃO: S 10 , SEM ADITIVOS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	2.000	LITROS	R\$ 10,19	R\$ 20.380,00
TOTAL BOCA DO ACRE/AM				R\$ 469.800,00	

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Lote 03 –Manaus/AM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Vir Unt	Vir Total
01	GASOLINA COMUM C , COR: DE INCOLOR A AMARELADA, ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, TEOR ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL: 25% DE ÁLCOOL DE AEAC, NÚMERO MÍNIMO OCTANO MOTOR: 82, ÍNDICE MÍNIMO	10.000	LITROS	R\$ 7,33	R\$ 73.300,00
02	DIESEL , APLICAÇÃO: EM QUALQUER TIPO DE VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, CLASSIFICAÇÃO: S 10 , SEM ADITIVOS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	1.000	LITROS	R\$ 7,15	R\$ 7.150,00
TOTAL MANAUS/AM				R\$ 80.450,00	

*Os valores constantes nas tabelas são utilizados como parâmetros. Contudo, será adotada como referência a menor entre as seguintes opções: (i) a média dos valores da última tabela mensal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), referente ao mês anterior; ou (ii) o preço praticado na bomba.

**Para os valores aplicados em Pauini e Boca do Acre, considerando a distância e o deslocamento em relação às capitais, adotou-se um acréscimo de 30% destinado a cobrir despesas com intermediários e outros custos logísticos.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e REGRAS DE ABASTECIMENTO

5.1. O abastecimento deverá ser realizado diretamente na bomba do posto credenciado.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

5.2. Somente poderão ser abastecidos veículos previamente autorizados pela Administração.

5.3. Cada abastecimento deverá conter:

- Identificação do veículo;
- Placa;
- Nome do condutor;
- Data e horário;
- Quantidade abastecida;
- Tipo de combustível;
- Assinatura do responsável.
- Valor registrado na bomba.

5.4. O fornecimento ocorrerá conforme demanda, não havendo obrigação de consumo mínimo.

6. DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

6.1. Os postos interessados em se credenciar deverão estar estabelecidos dentro dos limites do município referente ao lote de interesse, conforme definido a seguir:

Lote 01 (Pauini) – Todo perímetro urbano

Lote 02 (Boca do Acre) - Todo perímetro urbano

Lote 03 (Manaus) – Perímetro da Zona Sul

6.2. A delimitação geográfica para a participação de postos de combustíveis no credenciamento fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência logística, reduzindo deslocamentos desnecessários e, conseqüentemente, otimizando o uso dos veículos da frota pública.

6.3. A proximidade dos postos credenciados favorece a continuidade e a agilidade no abastecimento, evitando custos adicionais com deslocamento para municípios distantes e garantindo maior disponibilidade operacional dos veículos que prestam serviços essenciais à população.

6.4. Dessa forma, a exigência de que os postos de combustíveis estejam localizados dentro do perímetro urbano ou em zonas estratégicas do município justifica-se como medida administrativa voltada à garantia da eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

6.5. Tal delimitação visa otimizar a logística de abastecimento da frota municipal, reduzindo deslocamentos desnecessários, tempo operacional e custos indiretos, especialmente em municípios de maior extensão territorial, nos quais a dispersão geográfica dos estabelecimentos pode ocasionar aumento significativo de gastos com combustível e perda de produtividade.

6.6. Assim, a definição de critérios de localização dos postos credenciados constitui providência razoável e proporcional, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a melhoria da prestação dos serviços à população.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

7. CRITÉRIO DE PREÇO – MERCADO FLUTUANTE COM ATUALIZAÇÃO MENSAL DOS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS:

7.1. Conforme já exposto, os valores unitários dos combustíveis credenciados serão atualizados mensalmente, passando a vigorar no primeiro dia de cada mês. Para essa atualização, será adotada como referência a menor entre as seguintes opções: (i) a média dos valores constantes na última tabela mensal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), referente ao mês anterior; ou (ii) o preço praticado na bomba. Para fins de apuração, serão considerados os valores praticados no Amazonas, nos lotes 01 e 03, e no Acre, no lote 02.

7.2. O novo valor será aplicado automaticamente a partir do primeiro dia do mês subsequente, garantindo alinhamento com as cotações de mercado atualizadas.

7.3. Por fim, destaca-se que a Administração Pública não está vinculada à contratação da totalidade do quantitativo estimado. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade do município.

7.4. Diante do exposto, conclui-se que os critérios adotados para a definição do preço de referência, bem como o mecanismo de atualização periódica, estão plenamente respaldados pelo ordenamento jurídico vigente, garantindo a adequada execução do presente certame licitatório.

8. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS:

8.1. Os combustíveis objetos deste contrato, a serem fornecidos pelos Credenciados, deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor, como verifica-se:

- a) Resolução ANP nº 807/2020 – Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional;
- b) Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº 40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional;
- c) Resolução ANP Nº 50/2013 - Regulamenta as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, contidas no Regulamento Técnico ANP nº 4/2013, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

8.2. O cumprimento das resoluções acima, não exige que o Credenciado venha cumprir futura resolução que venha a ser expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE AS EMPRESAS CREDENCIADAS

9.1. O principal desafio do Procedimento Auxiliar de Credenciamento consiste na distribuição equitativa da demanda quando houver múltiplos credenciados para o fornecimento do objeto do certame. Para assegurar uma gestão justa e transparente, a será adotado um sistema de Rodízio entre os postos de combustíveis devidamente credenciados, de acordo com a localidade e a necessidade da Administração.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

9.2. A ordem do rodízio seguirá a sequência cronológica de credenciamento de cada lote, de forma que o primeiro credenciado será o primeiro a fornecer o combustível, seguido pelos demais, em ciclos sucessivos, de acordo com cada lote.

9.3. Cotas de Fornecimento por Credenciado

a) Todos os postos credenciados terão oportunidades iguais de fornecimento, seguindo a ordem de credenciamento, o que promove a transparência e a justiça no processo.

9.4. Nesse sentido, a Administração Pública estabelecerá cotas de fornecimento para cada posto credenciado, calculadas com base no volume total anual de combustível, bem como a necessidade semanal de combustível, por Departamento, para execução dos trabalhos.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

10.2. A adoção do **credenciamento por meio de Chamamento Público** justifica-se em razão da natureza do objeto, que admite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores aptos à prestação do serviço, permitindo maior flexibilidade e eficiência na gestão das demandas de deslocamento institucional.

10.3. A opção pelo Credenciamento, se fundamenta no Art. 78 inciso I, e 79 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe:

“Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I – credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

10.4. Tendo em vista se tratar de serviço, de acordo com o estabelecido na Subseção III, Art. 47, II da Lei n.º 14.133/21, dispõe:

“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: [...]

II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.

10.5. Demais normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Modalidade:

10.6. O credenciamento será realizado por meio de **Chamamento Público**, fundamentado na **inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que preenchem os requisitos estabelecidos pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esta opção é a que melhor que se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública, tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Da Vigência do contrato:

10.7. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura contrato e poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e a credenciada, através de Ordem de Execução de Serviço.

9.9. Os contratos não geram direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Poderão participar do credenciamento empresas que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – ser pessoa jurídica legalmente constituída;

II – possuir atividade compatível com o objeto da contratação;

III – apresentar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

IV – possuir capacidade operacional para execução do objeto.

11.2. A contratação será realizada por meio de Credenciamento, dentro dos critérios instituídos através do Art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 018/2024.

11.3. No percentual estabelecido estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

11.4. A licitação será composta por 04 (quatro) lotes, onde trata-se Chamamento Público para credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de combustível para os carros oficiais do município de Pauini.

11.5. A interessada deverá apresentar sua proposta de preços, indicando o valor estabelecido pela Administração e no prazo definido em edital.

11.6. As requisições deverão ser emitidas com a especificação do item e quantidades de acordo com necessidades.

11.7. Indicar que a validade da proposta que será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

11.8. Os documentos relacionados à proposta, seguirão tanto as exigências contidas no Edital quanto as contidas neste Termo de Referência, parte integrante.

11.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a LICITANTE ou Contratada pleitear acréscimos posteriores;

11.10. Quaisquer eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do Edital acerca do objeto da licitação devem ser encaminhados tempestivamente via email cplpauini@gmail.com.

11.11. A Administração Pública poderá revogar a licitação em face de razões de interesse para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

11.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.13. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

11.14. Executar os serviços com pessoal habilitado e qualificado para o mesmo.

11.15. Responsabilizar-se para qualquer custo com transporte que possa vir a surgir;

11.16. Ramo de atividade predominante: compatível com o mercado do objeto licitado;

11.17. Só será aceito a execução do serviço que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Sustentabilidade

11.18. A empresa será responsável, durante a vigência do contrato, responsabilizar-se pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

11.19. Comprometer-se a manter sigilo sobre informações que tiver acesso durante a execução dos serviços, se necessário, seus funcionários que vierem a ter acesso a tais informações assinarão um termo de responsabilidade nos moldes requeridos pela empresa;

Subcontratação

11.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Trata-se de serviço de pronta entrega.

11.22. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Descredenciamento

11.23. Poderá ocorrer em caso de:

- Descumprimento contratual;
- Prática de preços abusivos;
- Irregularidade fiscal;
- Baixa qualidade do combustível.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.24. Os postos de combustíveis automotivos interessados em se credenciar, deverão possuir as seguintes qualificações técnicas:

a) Certificado do Corpo de Bombeiros que contemple a habilitação para atividade de revenda varejista de combustíveis.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

- b) Registro ou inscrição junto à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) para comprovação de que o posto de abastecimento é autorizado a exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo, conforme Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023, ou outra que vier a substituí-la.
- c) Alvará de Localização e Funcionamento expedida pela autoridade municipal.

12. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

12.1. A estimativa encontra-se especificada no item 4.2.6.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços praticados no mercado, considerando as especificidades do objeto e a natureza **dinâmica e variável dos preços dos combustíveis**, caracterizados como mercado fluido.

Para a definição dos valores estimados, foram utilizadas como principais fontes de referência:

- Dados divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- Pesquisa de preços junto a postos de combustíveis locais e regionais;
- Histórico de consumo e contratações anteriores da Administração;
- Painéis de preços públicos disponíveis.

Os valores unitários adotados correspondem às médias de mercado apuradas para os combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), devidamente ajustadas à realidade regional, considerando fatores logísticos e de abastecimento próprios da Região Norte.

O valor global estimado da contratação, considerando os quantitativos projetados, perfaz o montante de: **R\$ 5.043.350,00 (cinco milhões, quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais)**.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter **meramente referencial**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizados exclusivamente para fins de planejamento, instrução processual e previsão orçamentária.

Destaca-se, ainda, que a contratação será realizada por meio de **credenciamento em mercado fluido**, conforme previsto no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual:

- Não haverá fixação de preços contratuais;
- Os pagamentos serão realizados com base nos preços praticados no momento do abastecimento;
- O equilíbrio econômico-financeiro será mantido de forma automática;
- Os valores praticados deverão ser compatíveis com os preços de mercado, tendo como referência os dados da ANP.

Dessa forma, eventuais variações de preços ao longo da execução contratual não configuram irregularidade, mas sim característica inerente ao objeto contratado, devidamente considerada na modelagem adotada.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. Considerando que a Administração adotará como referência os preços divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), não se faz necessária a definição de um índice de reajuste específico, uma vez que os valores serão automaticamente ajustados MENSALMENTE com base na referida tabela (referência: Amazonas e Acre), refletindo as variações do mercado de combustíveis.

14.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido automaticamente pelos preços praticados na bomba.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa credenciada:

- I – prestar os serviços com eficiência e qualidade;
 - II – Fornecer combustível dentro dos padrões da ANP;
 - III - Garantir abastecimento imediato;
 - IV - Emitir nota fiscal detalhada;
 - V - Responsabilizar-se pela qualidade do combustível.
- I) Comunicar previamente ao(a) fiscal do contrato por e-mail e contato telefônico imprescindivelmente, quaisquer mudanças no serviço licitado;
 - II) Realizar o atendimento de maneira humanitária;
 - III) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
 - IV) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;
 - V) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
 - VI) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;
 - VII) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
 - VIII) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
 - IX) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - X) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
 - XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

XVI) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços vinculados à execução do objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**,

XIX) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XX) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

XXI) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

XXII) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**.

XXIII) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:

- I) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- IV) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- VI) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VIII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
- IX) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

edital.

- X)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.
- XI)** Controlar o consumo;
- XII)** Efetuar pagamento conforme contrato;
- XIII)** Fiscalizar a execução;
- XIV)** Fornecer autorizações de abastecimento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante à credenciada/contratada em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da documentação de cobrança, desde que comprovada a regular execução do objeto e atestada a prestação dos serviços pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Sendo o credenciamento destinado ao comércio de fluidos, no caso de haver múltiplos credenciados para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, será adotado um sistema de rodízio. Assim, a cada abastecimento, um credenciado será designado para o fornecimento. Nesse contexto, cabe ao credenciado encaminhar, sempre às segundas-feiras, todas as notas fiscais referentes aos abastecimentos realizados na semana anterior ao Departamento de Compras, acompanhadas da ordem de abastecimento emitida pelo setor responsável.

16.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, especialmente:

I – nota fiscal ou documento equivalente, emitido em nome da Prefeitura Municipal de Pauini/AM, devem conter as seguintes informações obrigatórias: identificação do veículo (modelo, placa e cor), quilometragem atual registrada no odômetro, horímetro (se aplicável), nome da secretaria à qual o veículo está vinculado e a assinatura do motorista responsável pelo abastecimento.

II – comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação das requisições emitidas, juntamente com um relatório detalhado dos abastecimentos efetuados e entregá-lo à Departamento de Compras, junto com as notas fiscais, cupons fiscais e certidões.;

III – certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas pela legislação e pela fase de pagamento;

IV – demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para fins de instrução processual e liquidação da despesa.

16.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credenciada/contratada.

16.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração, vedado o pagamento por serviços não executados, por demandas não autorizadas ou por valores não comprovados.

16.5. Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada/contratada promova a regularização, não gerando, nesse período, direito à atualização

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

monetária, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis.

16.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, divergência quanto aos valores cobrados, ausência de documentação comprobatória ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização da pendência.

16.7. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias e legais previstas na legislação aplicável.

16.8. O pagamento não implica reconhecimento de regularidade plena da execução do objeto, nem afasta a responsabilidade da credenciada/contratada por eventuais falhas, inconsistências ou obrigações supervenientes verificadas pela Administração.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo[s] fiscal[is] do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

17.5. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração.

17.6. O controle será realizado por meio de:

- Requisição de abastecimento;
- Relatórios mensais;
- Conferência de notas fiscais;
- Controle por quilometragem (quando aplicável).

17.7. A Administração designará fiscal do contrato responsável por:

- Acompanhar os abastecimentos;
- Validar as notas fiscais;
- Verificar compatibilidade de preços;
- Registrar ocorrências.

18. PENALIDADES

18.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

18.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

18.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

18.1.3. advertência;

18.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

18.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

18.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

18.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

18.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

19. RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1. O credenciamento do prestador será cancelado:

19.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

19.1.2. Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

19.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

19.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do contrato do fornecedor, o órgão poderá

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

convocar os licitantes que subsequente classificados, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento do contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.5.1. Por razão de interesse público;

19.5.2. pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

20. FORO, ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO

20.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Pauini, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

20.2. O presente termo de referência foi elaborado, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Administração, contendo informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de aprovação, adequação e formatação por parte da assessoria técnica desta Secretaria.

Pauini, 15 de abril de 2026.

Elaboração:

MAGNALDO LIMA DA COSTA
Secretário Municipal de Compras

Requisitante:

Sebastião Antônio da Costa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 002 de 01 de janeiro de 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pauini - AM

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para a **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM E DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, nos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2026, seus anexos e tabela abaixo:

Lote 01 – Pauini/AM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Vlr Unt
01	GASOLINA COMUM C , COR: DE INCOLOR A AMARELADA, ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, TEOR ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL: 25% DE ÁLCOOL DE AEAC, NÚMERO MÍNIMO OCTANO MOTOR: 82, ÍNDICE MÍNI	150.000	LITROS	
02	DIESEL COMUM , APLICAÇÃO: EM QUALQUER TIPO DE VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, CLASSIFICAÇÃO: SEM ADITIVOS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	180.000	LITROS	
03	DIESEL , APLICAÇÃO: EM QUALQUER TIPO DE VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, CLASSIFICAÇÃO: S 10 , SEM ADITIVOS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	150.000	LITROS	

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Lote 02 – Boca do Acre/AM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Vlr Unt
01	GASOLINA COMUM C , COR: DE INCOLOR A AMARELADA, ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, TEOR ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL: 25% DE ÁLCOOL DE AEAC, NÚMERO MÍNIMO OCTANO MOTOR: 82, ÍNDICE MÍNI	45.000	LITROS	R\$ 9,55
02	DIESEL COMUM , APLICAÇÃO: EM QUALQUER TIPO DE VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, CLASSIFICAÇÃO: SEM ADITIVOS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	2.000	LITROS	R\$ 9,61
03	DIESEL , APLICAÇÃO: EM QUALQUER TIPO DE VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, CLASSIFICAÇÃO: S 10 , SEM ADITIVOS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	2.000	LITROS	R\$ 9,67

Lote 03 –Manaus/AM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Vlr Unt
01	GASOLINA COMUM C , COR: DE INCOLOR A AMARELADA, ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, TEOR ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL: 25% DE ÁLCOOL DE AEAC, NÚMERO MÍNIMO OCTANO MOTOR: 82, ÍNDICE MÍNI	10.000	LITROS	R\$ 7,33
02	DIESEL , APLICAÇÃO: EM QUALQUER TIPO DE VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, CLASSIFICAÇÃO: S 10 , SEM ADITIVOS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO.	1.000	LITROS	R\$ 7,15

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

Obs: Os valores fixados para a prestação do serviço estão definidos no termo de referência.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CRENCIAMENTO 002/2026

Razão Social	CPF/CNPJ
DECLARAÇÕES	
<input type="checkbox"/>	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro os requisitos de a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderei pela veracidade das suas informações, na forma da Lei.
<input type="checkbox"/>	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
<input type="checkbox"/>	Declaro para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
<input type="checkbox"/>	Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de forma independente.
<input type="checkbox"/>	Declaro que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas, conforme estabelecido no §1 do Art. 63 da Lei 14.133/2021
<input type="checkbox"/>	Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
<input type="checkbox"/>	Declaro que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT
<input type="checkbox"/>	Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
<input type="checkbox"/>	Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público da licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
<input type="checkbox"/>	Declaro que me comprometo a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentos aplicáveis.
<input type="checkbox"/>	Declaro que recebi todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro

Local e Data: ___/___/___.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

TERMO DE CONTRATO Nº. XX/202X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUINI E A EMPRESA xxxxxx, TENDO POR OBJETO "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.530.135/0001-10, com sede administrativa na Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP 69.860-000, Município de Pauini/AM, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Prefeito Municipal.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a Av/Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xx quadra xx, sala xx, Bairro xxx, xxxxxx/xx. CEP xx.xxx-xxx, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx-1 SSP/xx e CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx.

Aos dias xx de xxxx de 202x, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato, lavrado e assinado no Município de Pauini/AM, na sede da Prefeitura Municipal de Pauini, no endereço epigrafado acima, tendo em vista o que consta no **Processo nº xxx/xxx/xxxx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 031, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE n. xxx/202x - CREDENCIAMENTO n. xxx/202x**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1						
2						
3						
...						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

O Reajuste, bem como o equilíbrio econômico e financeiro e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Providenciar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais;

Garantir uma ampla rede de empresas credenciadas;

Comunicar previamente ao(a) fiscal do contrato por e-mail e contato telefônico imprescindivelmente, quaisquer mudanças no serviço licitado;

Realizar o atendimento de maneira humanitária;

Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;

Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação. no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da CONTRATANTE;

responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;

responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços vinculados à execução do objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM,

pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM.

O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
Comissão de Contratação

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO